



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.007/2018.



Altera as Leis Municipais nº 921, de 10 de Dezembro de 2009, nº. 962, de 19 de maio de 2013, nº. 979, de 28 de setembro 2014 e a nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR INSTITUCIONAL, PMSJP-DAS-04-03**, destinado a dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas as Secretarias Municipais que integram a Administração Pública.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV, PMSJP-DAS-04-04**, destinado a dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas aos projetos, contratos e convênios do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica modificada a estrutura do Anexo II da Lei Municipal nº. 962, de 19 de maio de 2013, alterando os vencimentos-base e os salários-base dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para o Exercício de 2018, que passa a vigorar com redação constante no anexo desta Lei.

Art. 4º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação ou vantagem, adicional, hora-extra, função gratificada, sobre os vencimentos-base e os salários-base dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, salvo nos casos permitidos em Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Chefia de Gabinete é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de articulação política administrativa da Prefeitura com os demais entes federados, entidades e associações de classe, de divulgação e de relações públicas da Prefeitura, de preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; assessoramento para os contatos com os demais poderes e autoridades, bem como assessoramento ao planejamento, coordenação, supervisão e controle dos planos e programas executados pelos órgão da Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

Art. 7º. Altera o caput do art. 7º da Lei Municipal nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito compõe-se de:

I – Chefia de Gabinete;

II – Assessorias.

Parágrafo único - O titular mencionado no caput, por força de suas atribuições, passa a ser considerado Agente Político, com todas as suas prerrogativas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João de Pirabas (PA), em 17 de abril de 2018.


ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Antonio Menezes Nascimento das Mercês
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 316.153.42-91

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.


ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Artur Fernandes de Almeida
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
Coordenador de Controle Interno	PMSJP-DAS-06	4.250 00	1
Chefe de Gabinete	PMSJP-DAS-06	4.250,00	1
Assessor Técnico Superior	PMSJP-DAS-08	3.500,00	4
Assessor Técnico Especial	PMSJP-DAS-07	3.000,00	4
Tesoureiro Municipal	PMSJP-DAS-04-04	2.500,00	1
Assessor de Planejamento	PMSJP-DAS-04-04	2.500,00	4
Assessor Institucional	PMSJP-DAS-04-03	2.000,00	4
Diretor de Departamento I	PMSJP-DAS-04-01	1.500,00	12
Diretor de Departamento II	PMSJP-DAS-04-02	1.000,00	10
Assessor Especial I	PMSJP-DAS-04-02	1.000,00	15
Administrador Distrital	PMSJP-DAS-03	956,00	4
Assessor Especial II	PMSJP-DAS-02	956,00	40

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAI**

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
Chefe de Setor	PMSJP-DAI-03	R\$ 1.000,00	10

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Encarregado de Serviço	PMSJP-FG- 01	Até 70% do VB	15
Coordenador de Programa	PMSJP-FG- 02	Até 70% do VB	15
Serviços Especiais	PMSJP-FG- 03	Até 70% do VB	15